

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

Proc. Adm. 106/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Ref: Email 25/05/2020 -21:04- CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI

Trata-se de impugnação ao edital, apresentada por email remetido em 25/05/2020, 21h:04m, pela impugnante acima citada.

A impugnação é intempestiva.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes está marcada para o dia 27 de maio, às 14h.

Assim dispõe o §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93.

“ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

...

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

Constata-se, portanto, que o prazo final para impugnação, era 23 de maio

p.p.

Por todo o exposto, não conheço da impugnação.

Leme, 26 de maio de 2020



Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação